

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- ☒ Câmara Municipal de Cascais
- ☐ Junta de Freguesia da última residência conhecida
- ☐ Última residência conhecida do notificado
- ☒ Prédio objeto do procedimento
- ☒ Junta de Freguesia do prédio objeto do procedimento

Cascais, 24/10/2026

NI

EDITAL N.º 429/2026

FILIPE MEIRINHO, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, nomeado em regime de substituição por despacho nº 93/2026, de 03 de setembro, ao abrigo do Artigo 112º, nº 1, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015, de 7 de janeiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA:**

AGIESTORIL, Combustíveis e Lubrificantes, Lda, com última morada conhecida Rua Tenente-Coronel José Pessoa, nº 3, 2750-500 Cascais

De que:

Nos termos e para os efeitos do Artigo 110º do CPA, corre termos na Divisão de Fiscalização de Geral do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais o processo administrativo registado com o número PRC 3/2025, que tem por objeto ordenar a remoção de abrigo temporário colocado há mais de três meses sem licença municipal no prédio de que é proprietário, sito em Estrada Mata da Torre, junto ao posto de combustível, Tires, 2785-798 São Domingos de Rana, por se encontrar em violação do disposto no Artigo 1º, nº 1, alínea a), do DL nº 343/75, de 3 de julho.

A colocação de abrigos por mais de três meses sem licença municipal acima mencionada, constitui a prática da contraordenação prevista no artigo 6º, alínea a), do DL nº 374/75, de 3 de junho, punível com uma coima variável de €49,88 a €498,80, podendo o Presidente da Câmara Municipal ordenar a remoção do referido abrigo nos termos do artigo 5º, nºs 2 e 3, do mesmo diploma.

Ponderada a situação em apreço, o sentido provável da decisão a tomar no presente procedimento será a emissão de Despacho a ordenar a remoção do referido abrigo e a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da sua colocação, a cumprir no prazo de **dez (10) dias úteis** sob cominação de, caso não cumpra, incorrer na prática da contraordenação prevista no artigo 6º, alínea a), do DL nº 374/75, de 3 de junho, punível com uma coima variável de €49,88 a €498,80.

Mais se notifica que:

1. Dispõe do prazo de **10 dias úteis**, a contar da data de afixação deste edital, para apresentar as suas alegações escritas sobre o projeto de decisão que consta no processo, cujo sentido é o acima referido, podendo pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos;
2. Nos termos do nº 3 do Artigo 121º do CPA, a realização da audiência suspende a contagem dos prazos do procedimento administrativo;

3. Findo o prazo da audiência prévia de interessados sem que sejam aduzidos factos ou alegações suscetíveis de abalar os fundamentos constantes do projeto de decisão, será tomada decisão definitiva cujo sentido é o que consta do referido projeto;
4. O processo pode ser consultado, nos termos do Art. 62.º do CPA, nas instalações da Divisão de Fiscalização Geral, sita na Rua das Tojas, n.º 203, Carrascal de Alvide, 2755-010 Alcabideche, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118 - Piso -1, 2750-421 Cascais, ou através do endereço de correio eletrónico atendimento.municipal@cm-cascais.pt, devendo no assunto ser feita expressa referência ao número deste processo.

Para constar se publica o presente EDITAL, que vai ser afixado na Câmara Municipal de Cascais, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia da residência.-----

E eu, João Mimoso, Chefe da Divisão de Fiscalização Geral, o subscrevo_____.

Cascais, 22 de outubro de 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO


Filipe Meirinho